



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

2020

Fernando Caetano Trivilin
Controlador Geral do Município
Portaria nº 11452/2019

Wenderson Antônio da Silva Fávaro
Subcontrolador Jurídico e de Auditoria
Decreto nº 7.042/2019

Thaiz Silva Gripa
Assistente de Controladoria
Decreto nº 6.916/2019



A Controladoria Geral do Município de João Neiva/ES – CGM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais - Lei Municipal nº 2.939/2016, apresenta o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020**.

1. DOS ASPECTOS GERAIS DO CONTROLE INTERNO

Controle Interno é o controle administrativo, exercido por órgão interno da Administração, devidamente inserido na estrutura organizacional, com funções administrativas e poder para normatizar procedimentos que permitam a fixação de padrões e uniformidade de atuação (instruções normativas).

O Controle Interno realiza o trabalho de revisão de todas as ações e práticas desenvolvidas na administração e propor ao gestor a correção, indicando o local das falhas e a forma de preveni-las. Além disso, atua como salvaguarda de uma gestão eficiente, ética, pública e comprometida com a economicidade, a finalidade e o cumprimento de metas.

Com efeito, os apontamentos realizados pelo Controle Interno objetivam, principalmente:

a) contribuir para promoção da eficiência operacional do ente; b) alertar o gestor dos eventuais descumprimentos ou do risco destes acontecerem; c) salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade; d) prevenir e detectar fraudes e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito; e) assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública Municipal; f) auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, e dar efetividade às políticas internas; e, por fim, g) sugerir soluções para evitar que as falhas ocorram ou corrigi-las a tempo.

2. DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

O PAAI 2020 aborda as ações que a CGM considera relevantes para a gestão das Unidades Gestoras que compõem a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento. Para atingir esse objetivo, o plano prevê a realização de auditorias nas áreas apontadas como prioridade.

Procura-se, a partir de atividades planejadas, prever a realização de exames que verifiquem se os processos e sistemas administrativos que integram a estrutura organizacional das Unidades Gestoras (secretarias, autarquias e fundações), estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia e dos demais princípios constitucionais e administrativos.

Estas análises permitirão à CGM formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de João Neiva, tendo como objetivo fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

O Plano Anual de Auditoria Interna é uma ferramenta de planejamento disciplinado pela Instrução Normativa nº SCI nº 002/2015 - versão 01.00.

O Plano Anual das Atividades de Auditoria 2020 estabelece a realização dos trabalhos, objeto, objetivos e escopo baseado nos critérios técnicos de auditoria. Ao término, o relatório dos trabalhos que conterão os achados, as conclusões e as recomendações necessárias, será encaminhado ao Prefeito Municipal e às áreas auditadas para que seja assegurado que as implementações sejam efetivamente realizadas.



3. DA AUDITORIA INTERNA E SUAS AÇÕES

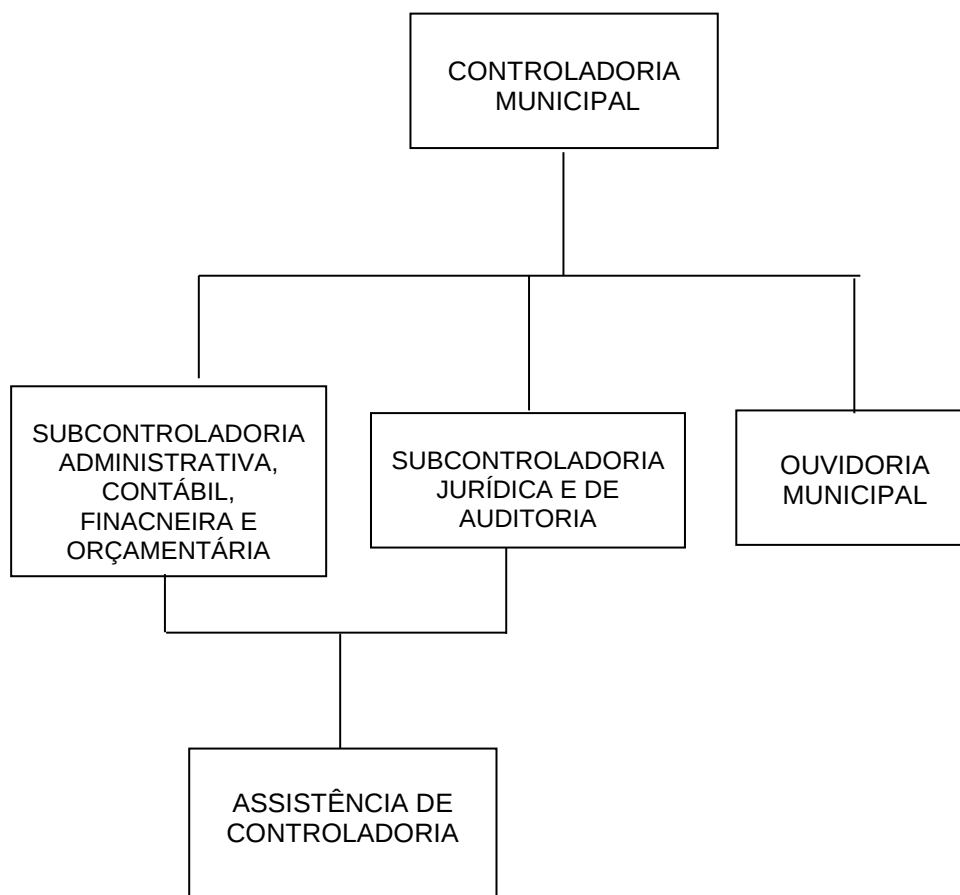
As auditorias internas visam fiscalizar e avaliar o grau de confiabilidade e a controlar a eficiência e a eficácia dos controles internos dos setores auditados, proporcionando à Administração Municipal subsídios para o aperfeiçoamento do sistema de controle interno e de gestão.

A Auditoria Interna é um mecanismo de controle da própria gestão que tem por atribuição medir e avaliar, identificar suas falhas, bem como fazer recomendações e corrigi-las. Essas ações de controle interno compreendem o apoio às Unidades Gestoras em seus controles interno, elaboração de instruções normativas, reuniões, pesquisas, cursos de capacitação, etc.

A Auditoria Interna faz trabalhos periódicos com metodologia específica, sendo uma atividade de avaliação independente, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia do sistema de controle interno.

A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar o controle interno institucional é do gestor máximo do órgão ou da entidade, sem prejuízo das responsabilidades, em seus respectivos âmbitos de atuação, dos executivos de direção, gestores departamentais, de processos organizacionais e de programas de governo. Aos demais servidores incumbem-se responsabilidades não apenas quanto à sua observância, mas também quanto à identificação de deficiências e sua comunicação às instâncias superiores.

4. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM – LEI Nº 2.939/2016



4.1. DA EQUIPE DE TRABALHO

A Controladoria-Geral do Município (CGM) realizará suas auditorias por meio dos servidores lotados em seu quadro. Atualmente, o quadro de pessoal ainda não foi reestabelecido por completo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.939/2016, havendo concurso público em andamento para suprir essa necessidade.

Ademais, diante da realização de auditorias mais complexas e específicas, a Controladoria Geral do Município poderá requisitar a colaboração técnica de outros servidores, ou, solicitar a contratação de terceiros, com a autorização da autoridade competente.

Caberá a CGM expedir Ordem de Serviço à Unidade Gestora, informando, para tanto, os servidores responsáveis pelo acompanhamento da Auditoria, datas e horários pré-estabelecidos para as ações, disponibilização dos documentos que se fizerem necessários e, facultando livre acesso às instalações da Unidade.

A data e vigência estabelecidas em cada auditoria poderão sofrer alterações no decorrer da realização dos trabalhos devido ao surgimento de demandas não previstas como, as Auditorias de caráter Especial avaliadas como extraordinárias.

Nos tópicos seguintes, serão apresentadas a metodologia utilizada e as ações de auditoria previstas para serem realizadas no exercício de 2020.

5. DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL E DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O planejamento dos trabalhos de auditoria para o exercício de 2020 considerou as normas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, em especial os itens de abordagem prioritária relacionados na Tabela Referencial 1, da IN Nº 43/2017 (páginas 206/225) e as normas internas da Controladoria Geral do Município, e foi construído considerando os seguintes fatores:

- a) a capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;
- b) criticidade e vulnerabilidade de irregularidades anteriores constatadas pelo TCEES e CGM;
- c) a materialidade dos itens de despesas contidos no orçamento;
- d) a prática de outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais.

As ações de auditoria planejadas objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das Unidades Gestoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas. É importante mencionar que a Controladoria Geral do Município avaliará e revisará o PAAI, sempre que houver necessidade.

5.1. Detalhamento das ações selecionadas para a execução de auditoria interna

O detalhamento das ações para execução das auditorias foi selecionado segundo orientações constantes nos pontos de controle definidos como de abordagem prioritária relacionados na Tabela Referencial 1, da IN Nº 43/2017 (páginas 206/225), do TCEES, bem como de acordo com as necessidades demandadas na municipalidade.

Desta forma, as ações de auditoria interna previstas para o exercício de 2020, seguirão os pontos de controles supramencionados, não sendo necessário detalhar todos os pontos de controle (pois já foram detalhados na Tabela Referencial 1, páginas 206/225).

Porém, alertamos que devida a pequena quantidade de servidores que atuam nesta Controladoria e todas as UG'S registradas no âmbito da PMJN, que, em tese, também precisam ser fiscalizadas, nos esforçaremos para atender todos os pontos de controle, mas não podemos garantir que cumpriremos todos os itens de abordagem prioritária.

Por fim, para ter acesso aos pontos de controle de abordagem prioritária, acesse o link: <https://www.tce.es.gov.br/cidades/pca-prestacao-de-contas-anual/?ano=2019>, clique em "PCA", clique em "Anexo III da Instrução Normativa TC 43/2017 - Prestação de Contas Anual de Prefeito e demais Ordenadores" e localize as páginas 206/225.

5.2. Outras ações de controle selecionadas pela CGM

Com o objetivo de contribuir para o alcance dos objetivos da administração pública, a Controladoria Geral do Município pretende:

1. Monitorar e verificar a execução do plano de ação para implantação das medidas propostas pela auditoria temática do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES em receitas tributárias;
2. Implantar, monitorar e avaliar, periodicamente, a Carta de Serviços ao Usuário;
3. Exercer o acompanhamento dos processos de Tomada de Contas Especial;
4. Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade



executora nos diversos sistemas administrativos;

5. Monitorar o Portal da Transparência;

6. Monitorar do envio da Prestação de Contas Mensal ao Tribunal de Contas, emitindo alertas quando for necessário, além de informar ao TCEES o Rol de Responsáveis da Unidades Gestoras, por meio do sistema CidadES;

7. Analisar os documentos que compõe a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras e do Prefeito do Município de João Neiva/ES, Exmo. Sr. Otávio Abreu Xavier, quando da emissão de relatórios.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI é um planejamento contendo medidas orientadoras e fiscalizadoras, elaborados com base nos riscos aferidos, de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Quadra ressaltar que o plano adotado para as auditorias não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou estendido em função de fatores internos ou externos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

O resultado das atividades de auditoria será apresentado ao Prefeito Municipal, e a outros envolvidos, objetivando cientificá-los para que adotem as medidas que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

João Neiva/ES, 13 de dezembro de 2019.

Fernando Caetano Trivilin
Controlador Geral do Município
Portaria nº 11452/2019

Wenderson Antônio da Silva Fávaro
Subcontrolador Jurídico e de Auditoria
Decreto nº 7.042/2019

Thaiz Silva Gripa
Assistente de Controladoria
Decreto nº 6.916/2019